LEI Nº 6.118, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o "Programa + Saneamento" no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Programa + Saneamento", visando à doação, pelo Município, de materiais e mão-de-obra necessários para a ligação à rede principal de esgoto, de residências pertencentes a famílias de baixa-renda beneficiárias do Programa Bolsa Família, domiciliadas no Município de Pato Branco.

Art. 2º Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A9E4-A551-BA63-2781 e informe o código A9E4-A551-BA63-2781

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9E4-A551-BA63-2781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 16:14:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A9E4-A551-BA63-2781